



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## LEI Nº. 1.417 DE 27 DE MARÇO DE 2014.

*"Altera dispositivo de lei que menciona e dá outras providências"*

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescida ao art. 5º da Lei n. 1.323/2011, a área abaixo caracterizada, que integrará a zona de expansão urbana do Município de São João Batista do Glória:

**Imóvel: Fazenda Apoema**

**Proprietário: Thiago Pereira de Freitas**

**Município: São João Batista do Glória**

**Área (m<sup>2</sup>): 398.228,62**

**Comarca: Passos**

**UF:MG**

**Matrícula: R-7-53.243**

*Inicia-se no Marco 1, com coordenadas (341427.290;7719726.830). Do vértice 1 segue-se até o vértice 2 (341418.670;7719697.180) com azimute de 196°12'38" e distância de 30,88m. Do vértice 2 segue-se até o vértice 3 (341397.580;7719651.200) com azimute de 204°38'24" e distância de 50,59 m. Do vértice 3 segue-se até o vértice 4 (341374.030;7719576.660) com azimute de 197°31'60" e distância de 78,17 m. Do vértice 4 segue-se até o vértice 5 (341174.700;7719334.310) com azimute de 219°26'13" e distância de 313,79 m. Do vértice 5 segue-se até o vértice 6 (341154.170;7719373.250) com azimute de 332°12'03" e distância de 44,02 m. Do vértice 6 segue-se até o vértice 7 (341110.350;7719540.210) com azimute de 345°17'38" e distância de 172,61 m. Do vértice 7 segue-se até o vértice 8 (341081.620;7719658.490) com azimute de 346°20'50" e distância de 121,72 m. Do vértice 8 segue-se para o vértice 9 (341076.820;7719667.260) com azimute de 331°18'26" e distância de 10,00 m. Do vértice 9 segue-se até o vértice 10 (341061.320;7719716.190) com azimute de 342°25'22" e distância de 51,33 m. Do vértice de 10 segue-se até o vértice 11 (341051.860;7719735.060) com azimute de 333°22'27" e distância de 21,11 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12 (341041.750;7719752.770) com azimute de 330°16'46" e distância de 20,39 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13 (341028.610;7719773.510) com azimute de 327°38'36" e distância de 24,55 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14 (340974.250; 7719849.450) com azimute de 324°24'14" e distância de 93,39 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 15 (340897.890;7719946.540) com azimute de 321°48'56" e distância de 123,52 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 16 (340875.530;7719980.450) com azimute de 326°35'58" e distância de 40,62 m. Do vértice 16 segue-se até o vértice 17 (340820.620;7720071.250) com azimute de 328°50'14" e distância de 106,11 m. Do vértice 17 segue-se até o vértice 18 (340783.870;7720138.700) com azimute de 331°24'59" e distância de 76,81 m. Do vértice 18 segue-se até o vértice 19 (340742.450;7720213.050) com azimute de 330°52'41" e distância de 85,11 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 20 (340729.170;7720238.210) com azimute de 332°10'26" e distância de 28,45 m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 21 (340692.570;7720326.663) com azimute de 337°31'17" e distância de 95,73 m. Do vértice 21 segue-se até o vértice 22*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

(341106.756;7720498.043) com azimute de  $67^{\circ}31'17''$  e distância de 448.24 m. Do vértice 22 segue-se até o vértice 23 (341239.200;7720417.980) com azimute de  $121^{\circ}09'11''$  e distância de 154.76 m. Do vértice 23 segue-se até o vértice 24 (341247.170;7720412.030) com azimute de  $126^{\circ}44'35''$  e distância de 9.95 m. Do vértice 24 segue-se até o vértice 25 (341262.080;7720402.630) com azimute de  $122^{\circ}13'46''$  e distância de 17.63 m. Do vértice 25 segue-se até o vértice 26 (341268.140;7720401.970) com azimute de  $96^{\circ}12'56''$  e distância de 6.10 m. Do vértice 26 segue-se até o vértice 27 (341258.610;7720338.240) com azimute de  $188^{\circ}30'17''$  e distância de 64.44 m. Do vértice 27 segue-se até o vértice 28 (341253.380;7720334.270) com azimute de  $232^{\circ}47'55''$  e distância de 6.57 m. Do vértice 28 segue-se até o vértice 29 (341279.780;7720244.990) com azimute de  $163^{\circ}31'38''$  e distância de 93.10 m. Do vértice 29 segue-se até o vértice 30 (341282.500;7720088.250) com azimute de  $179^{\circ}00'21''$  e distância de 156.76 m. Do vértice 30 segue-se até o vértice 31 (341280.490;7720034.040) com azimute de  $182^{\circ}07'24''$  e distância de 54.25 m. Do vértice 31 segue-se até o vértice 32 (341267.530;7719967.420) com azimute de  $191^{\circ}00'31''$  e distância de 67.87 m. Do vértice 32 segue-se até o vértice 33 (341270.460;7719925.010) com azimute de  $176^{\circ}02'52''$  e distância de 42.51 m. Do vértice 33 segue-se até o vértice 34 (341260.620;7719900.650) com azimute de  $201^{\circ}59'45''$  e distância de 26.27 m. Do vértice 34 segue-se até o vértice 35 (341260.000;7719893.330) com azimute de  $184^{\circ}50'29''$  e distância de 7.35 m. Do vértice 35 segue-se até o vértice 36 (341283.120;7719869.600) com azimute de  $135^{\circ}44'45''$  e distância de 33.13 m. Do vértice 36 segue-se até o vértice 37 (341307.610;7719851.150) com azimute de  $126^{\circ}59'36''$  e distância de 30.66 m. Do vértice 37 segue-se até o vértice 38 (341328.170;7719832.140) com azimute de  $132^{\circ}45'25''$  e distância de 28.00 m. Do vértice 38 segue-se até o vértice 39 (341358.160;7719800.350) com azimute de  $136^{\circ}40'08''$  e distância de 43.70 m. Do vértice 39 segue-se até o vértice 40 (341386.500;7719763.320) com azimute de  $142^{\circ}34'20''$  e distância de 46.63 m. Do vértice 40 segue-se até o vértice 41 (341397.660;7719747.750) com azimute de  $144^{\circ}22'06''$  e distância de 19.16 m. Do vértice 41 segue-se até o vértice 42 (341409.690;7719733.570) com azimute de  $139^{\circ}41'22''$  e distância de 18.60 m. Finalmente segue-se até o vértice 1 (Início de descrição) com azimute de  $110^{\circ}57'16''$  e distância de 18.85 m, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 398.228,62 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterados os demais dispositivos da Lei n. 1.323/2011.

São João Batista do Glória, 27 de março de 2014.

  
Aparecida Milva dos Santos  
PREFEITA MUNICIPAL